

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0018657-24.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

CONCLUSÃO

Aos 21/05/2014 08:50:00 faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Juiz de Direito Auxiliar de São Carlos. Eu, esc. subscrevi.

RICARDO LUIS SIRBONE propõe ação contra BV FINANCEIRA SA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, e intimado pessoalmente a dar regular andamento ao feito, quedou-se inerte.

Assim JULGO EXTINTO este feito com fundamento no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil.

Feitas as anotações de praxe, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 21 de julho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA